



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIO – GEMRU
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA
CONTRATAÇÃO SISLOG N°: 103448
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEI N°: 202300005031678

2. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1 FASE 1 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL 39/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL NA GO-164, FIM PERÍMETRO URBANO (GOIÁS) ATÉ INÍCIO PERÍMETRO URBANO (FAINA) COM EXTENSÃO TOTAL DE 65,47 QUILOMETROS, NO ESTADO DE GOIÁS.

2.2 A equipe de julgamento técnico encarregada de avaliar e pontuar as propostas técnicas, nomeada através da Portaria de Contratação (SISLOG [70882](#)) é formada pelos servidores:

JESSICA RODRIGUES PEDROSA

OLIVIMAR RODRIGUES SOARES

ALLISON RODRIGUES DE OLIVEIRA

3. OBJETIVO

3.1 O presente relatório técnico, referente ao processo de contratação pela Agência Goiana de Infraestrutura (GOINFRA), documenta a análise detalhada dos dados apresentados pelos participantes do processo licitatório relacionado ao Edital nº 39/2024. Este edital tem como objetivo contratar uma empresa para supervisionar os serviços de reabilitação funcional na rodovia na GO-164, fim perímetro urbano (Goiás) até início Perímetro Urbano (Faina) com extensão total de 65,47 quilômetros, no Estado de Goiás.

3.2 A contratação, registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) sob o nº 103448, segue na modalidade concorrência, com adoção do critério de julgamento por técnica e preço, com inversão de fases, em que a habilitação antecede as fases de apresentação das propostas técnicas, de preços e de julgamento. O edital foi publicado em 09/09/2024, e a sessão pública teve início em 04/11/2024.

3.3 O objetivo deste relatório é assegurar que a documentação de habilitação técnica dos participantes esteja rigorosamente em conformidade com os requisitos do edital. Esse exame minucioso busca comprovar que a empresa selecionada possui a capacidade técnica e operacional necessária para executar o serviço de supervisão de melhorias nas rodovias especificadas. A análise documental também visa garantir isonomia e integridade no processo licitatório, promovendo uma avaliação justa e objetiva da capacidade técnica das empresas concorrentes, de forma a reforçar a credibilidade e transparência do processo.

3.4 Este parecer enfatiza a importância da transparência na análise da documentação, permitindo rastreabilidade e justificativas claras de cada decisão, assegurando que o processo seja acessível a auditorias e revisões. Dessa forma, o documento cumpre não apenas a função de avaliação, mas também atua como um instrumento de controle e prestação de contas, consolidando a fundamentação técnica da escolha final.

4. LICITANTES PARTICIPANTES

4.1 As licitantes cujas propostas de qualificação técnica foram objeto de análise na fase 1 são:

Quadro 1 - Empresas participantes

Nº	LICITANTE	EMPRESAS CONSORCIADAS
1	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	-
2	CONSÓRCIO PLANEP- PORTO ASSUNÇÃO	PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA PORTO ASSUNÇÃO ENGENHARIA LTDA
3	CONSÓRCIO SOLUÇÃO GO-164	SIMEMP SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO S/S LTDA

4.2 Neste certame, é admitida a participação de empresas em consórcio, conforme disposto no item 7.1 do edital. Portanto, a habilitação técnica, será avaliada pelo somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado, conforme item 7.6.

5. REGULARIDADE PESSOA JURÍDICA

5.1 Na Qualificação Técnico-Operacional, é necessário apresentar certidões que comprovem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA, especificamente a Certidão de Registro e Quitação (CRQ). No caso de consórcios, verifica-se a regularidade de todas as empresas participantes. O resultado da verificação dessa documentação está apresentado no quadro abaixo.

Quadro 2 - Verificação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

Nº	LICITANTE	EMPRESAS	APRESENTOU
1	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	SIM
2	CONSÓRCIO PLANEP- PORTO ASSUNÇÃO	PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA	SIM
		PORTO ASSUNÇÃO ENGENHARIA LTDA	SIM
3	CONSÓRCIO SOLUÇÃO GO-164	SIMEMP SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	SIM
		PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO S/S LTDA	NÃO

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 Após a análise da documentação apresentada pela licitante, que comprova os quantitativos mínimos exigidos por meio de certidões e atestados — emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA —, foram avaliadas as atividades pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto licitado, conforme disposto no Anexo VII (SISLOG [1264](#) - SEI 57046416) do edital. Essas atividades estão descritas no item 1, Fase 1, referente à verificação da capacitação e experiência do licitante, de acordo com o art. 37, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Procedeu-se, então, à avaliação conforme as condições abaixo delineadas.

- **Consideração dos atestados:** Apenas foram aceitos os atestados emitidos em nome das empresas participantes, em consórcio ou não. Atestados emitidos em nome de empresas externas ao consórcio e/ou certame foram desconsiderados nesta fase.
- **Extração de dados dos atestados:** Para cada atestado válido, foram extraídas as quantidades dos serviços executados, compatíveis ao critério de exigência mínima.
- **Somatório dos valores:** Foi realizado o somatório de todos os valores extraídos dos atestados válidos, correspondentes a cada item.
- **Conversão para Verificação:** Conforme disposto nas Notas do Quadro 1 – Critérios para Verificação da Capacitação e Experiência do Licitante, Anexo VII do edital, para atestados de habilitação apresentados em metros quadrados, considerou-se a largura média de 8 (oito) metros.

7. ATESTADOS APRESENTADOS

7.1 LICITANTE 1 - KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

7.1.1 As propostas foram avaliadas em conformidade com os critérios estabelecidos no quadro 1 do Anexo VII (SISLOG [1264](#) - SEI 57046416) do edital, apresentando os seguintes resultados:

- a. Foi verificada toda a documentação de habilitação e não foi encontrado nenhuma certidão e/ou atestado, em nome da empresa licitante, que atendam aos critérios mínimos, desta forma a licitante **não atendeu aos critérios**.
- b. CONSIDERAÇÕES: Os atestados a seguir foram apresentados em nome da empresa licitante, porém não contemplam os serviços exigidos para habilitação, conforme consta no edital:
- o A CAT nº 71132 (fls. 296-303) refere-se à elaboração de projeto executivo de engenharia rodoviária para pavimentação, não atendendo aos serviços especificados no edital.
 - o A CAT Nº 70844 (fls. 304 - 313) tem como objeto o Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Implantação e pavimentação de rodovia, mas não apresenta serviços de microrrevestimento asfáltico na discriminação dos serviços de pavimentação.
 - o A CAT nº 70830 (fls. 314-324) refere-se à elaboração de projeto executivo de engenharia rodoviária para pavimentação, não atendendo aos serviços especificados no edital.
 - o A CAT nº 86701 (fls. 325-338 e 372-385) foi apresentada duas vezes. O atestado tem como objeto o gerenciamento e a supervisão na concessão de rodovias, mas não inclui serviços de microrrevestimento asfáltico na discriminação dos serviços de pavimentação.
 - o A CAT nº 70522 (fls. 386-396) abrange a elaboração de projeto executivo de engenharia rodoviária, não atendendo aos critérios do edital.
 - o A CAT nº 2977927/2023 (fls. 397-403) não comprova a execução de serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação, conforme solicitado no edital
 - o O atestado localizado nas folhas 405 a 411 não está acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e refere-se à elaboração de projeto executivo de engenharia rodoviária para pavimentação, não atendendo, portanto, aos critérios estabelecidos no edital.
 - o A CAT Nº 71131 (fls. 412 - 423) tem como objeto o Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Implantação e pavimentação de rodovia, mas não apresenta serviços de microrrevestimento asfáltico na discriminação dos serviços de pavimentação.

7.2 LICITANTE 2 - CONSÓRCIO PLANEP- PORTO ASSUNÇÃO

72.1 As propostas foram avaliadas em conformidade com os critérios estabelecidos no quadro 1 do Anexo VII (SISLOG [1264](#) - SEI 57046416) do edital. O quadro de verificação relativo à análise da licitante encontra-se no Anexo I (SISLOG [103907](#)) deste relatório, o qual apresenta os seguintes resultados:

- a. O somatório das quantidades dos atestados apresentados para serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação e/ou manutenção e/ou conservação e/ou recuperação rodoviária e/ou reabilitação funcional e/ou melhoria funcional de serviços de Microrrevestimento Asfáltico foi 295,03km, portanto a licitante **atendeu aos critérios mínimos**.

7.3 LICITANTE 3 - CONSÓRCIO SOLUÇÃO GO-164

73.1 As propostas foram avaliadas em conformidade com os critérios estabelecidos no quadro 1 do Anexo VII (SISLOG [1264](#) - SEI 57046416) do edital. O quadro de verificação relativo à análise da licitante encontra-se no Anexo II (SISLOG [103883](#)) deste relatório, o qual apresenta os seguintes resultados:

- a. O somatório das quantidades dos atestados apresentados para serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação e/ou manutenção e/ou conservação e/ou recuperação rodoviária e/ou reabilitação funcional e/ou melhoria funcional de serviços de Microrrevestimento Asfáltico foi 930,70 km. Portanto a licitante **atendeu aos critérios mínimos**.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A licitante 1, qual seja, **KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, não apresentou comprovação suficiente de serviços executados que atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto deste certame. Em virtude disso, não se encontra habilitada a prosseguir para as etapas subsequentes do processo licitatório.

8.2 A Licitante 2, qual seja, **CONSÓRCIO PLANEP- PORTO ASSUNÇÃO**, atendeu integralmente a todos os requisitos desta fase, e possui a qualificação técnica-operacional necessária para bem executar o objeto da contratação.

8.3 A Licitante 3, qual seja, **CONSÓRCIO SOLUÇÃO GO-164**, atendeu integralmente a todos os requisitos desta fase, no que se refere ao envio dos atestados, acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs). No entanto, permanece pendente a apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) de pessoa física, referente a uma das empresas do consórcio, **PRODEC Consultoria para Decisão S/S LTDA**.

Quadro 3 - Situação de cada licitante

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
1	KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	AUSÊNCIA DE ATESTADOS QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS MÍNIMOS, EM NOME DA LICITANTE
2	CONSÓRCIO PLANEP- PORTO ASSUNÇÃO	HABILITADA

3	CONSÓRCIO SOLUÇÃO GO-164	PENDENTE O ENVIO DO CRQ DE UMA DAS EMPRESAS
---	--------------------------	---

9. ANEXOS

9.1 ANEXO I - VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO LICITANTE CONSÓRCIO PLANEP- PORTO ASSUNÇÃO

9.2 ANEXO II - VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO LICITANTE CONSÓRCIO SOLUÇÃO GO-164

GOIANIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FLANCENRAINE ALMEIDA SILVA, Gerente**, em 12/11/2024, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **67246718** e o código CRC **C6FEAF94**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005031678



SEI 67246718